



## CERTIDÃO

**Processo n.** 837534

**Natureza:** Pedido de Reexame

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Primeira Câmara do dia 11/10/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Cláudio Terrão, na preliminar e no mérito, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Nego provimento ao pedido de reexame formulado pelo Senhor João Paulo Vieira Spínola, prefeito de Guimarães no exercício de 2008, mantendo-se incólume o parecer prévio pela rejeição das contas em face do descumprimento ao art. 167, V da Constituição da República e dos arts. 42 e 43 da Lei 4320/64.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Wanderley Ávila e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 11/10/2011.

---

Taquígrafa-Redatora  
Matrícula n. 2073-4

---

Kátia Aparecida Gomes de Freitas  
Matrícula n. 1893-4  
Coordenadora